



Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

Orientações para a construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

Introdução

A Secretaria de Estado da Saúde estabeleceu como ação estruturante para a implantação das redes de atenção no Paraná, a reorganização da atenção primária à saúde (APS) para que esta exerça o seu papel resolutivo, e de coordenação do cuidado do cidadão. Nesse sentido, no orçamento de 2012 foram alocados recursos financeiros para a construção e ampliação de Unidades de Saúde, equipamentos e para o custeio das equipes da atenção primária.

Neste documento apresentamos as condições para o repasse de recursos financeiros aos municípios para que estes possam melhorar o acesso da população a APS, por meio da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ou ampliação de unidades.

A SESA definiu de acordo com o fator de redução das desigualdades os municípios elegíveis para receber recursos estaduais para a construção e/ou ampliação de UBS. O critério de seleção dos municípios considerou os investimentos realizados anteriormente na construção de UBS pelo Governo do Estado. Dos 399 municípios do Paraná, 217 receberam UBS nos últimos 3 anos, portanto foram considerados elegíveis 182 municípios. Ao analisar o fator de redução das desigualdades, identificou-se 8 municípios com fator alto, acima de 7,5, desta forma são elegíveis para 2012, 174 municípios (lista anexo).

Condições para o repasse de recursos

Com o objetivo de orientar o processo de construção ou ampliação da Unidade Básica de Saúde UBS, garantindo que o espaço físico seja facilitador das mudanças nas condições e no processo de trabalho das equipes de atenção primária, a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/Departamento de Atenção Primária, elaborou as condições para o repasse de recursos estaduais para a construção das Unidades Básicas de Saúde (construção e ampliação).

Essas orientações foram elaboradas conforme legislação sobre o tema: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/ANVISA/fevereiro/2002; Portaria GM nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde; Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

O resultado não é a definição de uma planta física, mas orientações sobre a ambiência mínima necessária para a efetivação das ações a serem ofertadas à

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

população. Os espaços devem ser adequados à realidade local, ao quantitativo da população adstrita e sua especificidade e ao número de usuários esperados.

O município elegível, conforme fator de correção das desigualdades, (relação anexa) para o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou

ampliação de UBS deverá apresentar terreno próprio do município, em área que não disponha de UBS e demonstre a necessidade de construção de UBS. O terreno deverá ter área adequada a construção e não estar em área de preservação ambiental.

Unidade Básica de Saúde

1 Definição

Segundo o Manual Técnico do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – versão 2 /2006.

Centro de Saúde / Unidade Básica de Saúde é a unidade para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior. A assistência deve ser permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas. Pode ou não oferecer: SADT e pronto atendimento 24 horas.

2 Orientações Gerais

2.1 Cadastramento

A UBS deve ser cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, de acordo com as normas vigentes.

2.2 Número de Equipes de Atenção Primária / Saúde da Família e Saúde Bucal

Recomenda-se no máximo, três equipes de saúde da família por Unidade Básica de Saúde. Quando duas ou mais equipes de saúde bucal (ESB) estiverem alocadas na mesma Unidade, poderá haver revezamento na utilização dos equipamentos pelas equipes, desde que seja garantido para cada cirurgião dentista 75 a 80% de sua carga horária para programação de atividades clínicas e para cada THD em, no mínimo, 50% de sua carga horária de trabalho. Cada equipe se responsabiliza pelo acompanhamento de, no máximo, 4 mil habitantes, sendo a média recomendada de 3 mil habitantes de uma determinada área.

2.3 Número de habitantes por UBS

Em grandes centros urbanos, recomenda-se:

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

- Unidade Básica de Saúde (UBS) sem a Estratégia Saúde da Família: uma UBS para no máximo 18 mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica;
- Unidade Básica de Saúde (UBS) com a Estratégia Saúde da Família: uma UBS para no máximo 12 mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

Local: É importante a realização de estudos que indiquem o Impacto ambiental causado pela construção. Nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental, deverá ser observada a resolução CONAMA nº 237/971.

Avaliação: Nenhum imóvel destinado a estabelecimentos de saúde deve ser construído ou adequado, sem que seu projeto tenha sido previamente avaliado pela Vigilância Sanitária.

3 Características estruturais

3.1 Acessos: largura mínima de portas de ambientes com acesso de paciente, inclusive sanitários, deverá ser de 0,8m. Os corredores para circulação de pacientes devem ter largura mínima de 120 cm. Caso necessitar de planejamento de rampas, consultar tabela da NBR 9050 da ABNT. Realizar adaptações para as pessoas com deficiência.

3.2 Ventilação: recomenda-se que os ambientes disponham de janelas ou de ventilação indireta adequada (exaustores), possibilitando a circulação de ar.

3.3 Iluminação: recomenda-se os ambientes sejam claros, com o máximo de luminosidade natural possível.

3.4 Manutenção: o material de acabamento de tetos, pisos e paredes deverá ser impermeável, de fácil limpeza e resistente a processo de limpeza e de desinfecção. Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas.

3.5 Portas: devem ser revestidas de material lavável. Os puxadores das portas devem se adequar às necessidades das pessoas portadoras de deficiência; preferencialmente usar maçanetas de alavancas.

3.6 Janelas: utilização de materiais de maior durabilidade e que ofereçam facilidade de manutenção. Observar a privacidade dos ambientes e uso de telas em áreas com grande incidência de insetos.

3.7 Lavatórios e Pias: RDC Nº 50 - capítulo de controle de infecções.

3.8 Resíduos:

Resíduos na forma líquida ou pastosa: conforme a RDC 333, todas as unidades construídas em áreas onde a rede de esgoto não tem sistema de tratamento, deverão tratar os seus resíduos antes de serem lançados à rede comum. Caso disponha de rede de esgoto com tratamento de dejetos, os mesmos poderão ser lançados sem tratamento.

Resíduos Sólidos: considerando RDC 334, os resíduos sólidos deverão ser armazenados nos abrigos de recipientes de resíduos sólidos, que são ambientes externos, com acesso facilitado para os veículos coletores. Deverão ser acondicionados de forma correta, de acordo com as suas características, conforme classificação da RDC nº 332.

3.9 Sinalização:

O símbolo internacional de acesso deve ser fixado em local visível ao público principalmente nas entradas, áreas e vagas de estacionamentos de veículos, sanitários, área de embarque e desembarque, saída de emergência, área reservada para pessoas em cadeiras de roda, entre outras.

Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004.

3.10 Padronização visual: conforme portaria nº 2838, de 1º de dezembro de 2011.

4 Ambientes

4.1 Sala de espera para pacientes e acompanhantes: ambiente destinado à espera de usuários e também para atividades educativas.

4.2 Recepção: ambiente destinado à recepção e registro de pacientes.

4.3 Sala de reuniões: ambiente utilizado para reuniões de grupos e equipe.

4.4 Consultório ginecológico: ambiente destinado a consultas médicas e de enfermagem na área de atenção à mulher, com sanitário anexo.

4.5 Consultório clínico: ambiente destinado a consultas médicas e de enfermagem nas diferentes áreas de atenção à saúde.

4.6 Banheiros para funcionários: ambiente destinado à troca de roupas guarda de pertences e realização de necessidades fisiológicas. Deverá ser diferenciado por sexo, provido de lavatório, vasos sanitários, chuveiro e local para guarda de pertences.

4.7 Sanitários para usuários: ambiente destinado aos usuários, inclusive deficientes físicos temporários e ou permanentes. Diferenciados por sexo, providos de lavatório, vaso sanitário e porta com abertura no sentido de fuga.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

- 4.8 Expurgo: ambiente destinado à lavagem e desinfecção de material usado na Unidade.
- 4.9 Sala de esterilização: ambiente destinado ao empacotamento, esterilização, armazenamento e dispensação de material.
- 4.10 Depósito de Material de Limpeza: destinado à guarda de materiais e produtos de limpeza.
- 4.11 Rouparia ou armário: destinado à guarda de roupas limpas utilizadas na unidade.
- 4.12 Local para guarda de Medicamentos: destinado à guarda de medicamentos.
- 4.13 Sala de curativos: ambiente destinado à realização de curativos, retirada de pontos e a orientações concernentes a esses procedimentos.
- 4.14 Sala de vacinação: ambiente destinado ao serviço de imunizações (esquema básico e vacinas especiais), preferencialmente localizado próximo à sala de espera.
- 4.15 Sala de resíduos sólidos (lixo): ambiente para armazenamento do lixo, provido de ponto de água e porta com abertura no sentido de fuga.
- 4.16 Lavanderia: destinada à lavagem, desinfecção e preparo de roupas usadas na Unidade, de acordo com a RDC 50/02, da ANVISA7.
- 4.17 Copa: para uso dos funcionários da Unidade.
- 4.18 Consultório odontológico: destinado a consultas e procedimentos odontológicos.
- 4.19 Sala de coleta: destinado à realização de procedimentos de auxílio de diagnóstico.
- 4.20 Farmácia: é recomendável que a Farmácia da UBS possua uma área para estocagem sob condições das Boas Práticas de Armazenamento e uma área de dispensação, quando possível, com a presença do profissional farmacêutico.
- 4.21 Sala de procedimentos: espaço destinado à realização de procedimentos tais como: administração de imunobiológicos e de medicação injetável, realização de pequenos procedimentos, coleta de material para análises clínicas, administração de medicação inalatória, terapia de reidratação oral e permanência de pacientes em observação.
Deve-se evitar a luz solar incidente.
- 4.22 Área para compressor e bomba: espaço situado do lado de fora da UBS, destinado a abrigar compressor, filtro de óleo e bomba a vácuo para o funcionamento do equipamento odontológico. A distância máxima do compressor ao consultório de

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

odontologia é de 7 metros, não podendo ficar instalado em nível diferente ao do consultório.

4.23 Sala ACS: espaço destinado aos Agentes de Saúde.

4.24 Almoxarifado: local destinado à guarda de materiais diversos. Deverá ter possibilidade de ser trancado.

5 Ambientes da UBS

Ambientes	Uma (1) equipe de atenção primária / ESF
Recepção / Arquivo de prontuários	1
Espera	Para 20 pessoas
Administração e Gerência	
Sala de reuniões e educação em saúde	1
Sala para ACS	1
Consultório ginecológico com sanitário privativo anexo	1
Consultório	2
Sala de Vacina	1
Sala de curativo / procedimento	1
Sala de nebulização	1
Farmácia (sala de armazenamento de medicamentos)**	1
Equipo odontológico	1
Escovário*	1
Área de compressor	1
Sanitário para usuário	1
Sanitário para deficiente***	1
Banheiro para funcionários	1
Copa/cozinha	1
Depósito de materiais de limpeza	1
Sala de recep.lavagem e descontaminação**	1
Sala de esterilização**	1
Sala de Utilidades (apoio à esterilização)*	1
Abrigo de resíduos sólidos	1
Depósito de Lixo	1
Almoxarifado*	

* Os ambientes assinalados são recomendados, porém não são obrigatórios.

** Os ambientes assinalados são recomendados, porém não são obrigatórios em municípios em que essas ações são realizadas de forma centralizada.

*** No caso de uma equipe basta 1 sanitário comum e 1 para deficiente.

Fonte: Tabela adaptada do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde, 2008

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

6 Área unitária mínima por ambiente

UBS destinada a abrigar uma (1) Equipe de Atenção Primária / ESF

Ambiente	Área Unitária Mínima
Recepção	12 m ²
Sala de espera	20m ² Se conjunta com a recepção, a soma dos dois ambientes deverá atingir 32 m ²
Consultório ginecológico com sanitário privativo anexo	12 m ² consultório Sanitário privativo 3m ²
Consultório	9m ² com dimensão mínima de 2,5m
Consultório	9m ² com dimensão mínima de 2,5m
Consultório odontológico	12 m ²
Sala de procedimentos	9m ² com dimensão mínima de 2,5m
Sala exclusiva de vacinas	9m ² com dimensão mínima de 2,5m
Sala de curativos	9m ² com dimensão mínima de 2,5m
Farmácia	10 m ² de área mínima para dispensação de medicamentos 6m ² para armazenamento
Sala de reuniões / espaço saúde	30 m ²
Sala de preparo de materiais e esterilização	12 m ²
Sala de ACS	12m ²
Copa/cozinha	4,5m ² com dimensão mínima de 1,5
Área de depósito de materiais	9 m ² com dimensão mínima de 1,5
Sanitário para o público	3,2m ²
Sanitário para deficientes físicos	3,2m ²
Banheiro para funcionários	4m ²
Sala de utilidades	6m ²
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m ² e dimensão mínima de 2m



Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Superintendência de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Primária em Saúde – DAPS

Depósito de lixo	4m ²
------------------	-----------------

Área total mínima dos ambientes: **209 m²**

Área total mínima a ser construída com 20% para circulação: **252,00 m²**

Referências

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução RDC-189. Brasília, Ministério da Saúde 18 jul 2003.

PARANÁ, Governo do Estado do Paraná. Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2008.

PARANÁ, Governo do Estado do Paraná. Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002.

Brasília, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011.

Brasília, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Brasília, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.226, de 18 de setembro de 2009.